

De: Presidencia
Enviado em: quarta-feira, 11 de outubro de 2017 15:10
Para: Botafogo de Futebol e Regatas; Anibal Botafogo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Ofício nº274.2017-2ª CD- decisão
Anexos: image001.jpg

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de outubro de 2017 15:07
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Ofício nº274.2017-2ª CD- decisão

De: Claudia Mercuri
Enviado: quarta-feira, 11 de outubro de 2017 13:41
Para: Rj Competicao; Rj Administrativo; Rj Registro; Rj Presidencia; Botafogo.00005RJ; Anibal Rouxinol Segundo; anibal@bfr.com.br; anibal@botafogo.com.br; Andre Alves
Assunto: Ofício nº274.2017-2ª CD- decisão

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Botafogo FR
Rio, 11.10.2017

Ofício Nº 274/2017– 2ª CD

Comunico que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 10 de outubro de 2017, decidiu:

PROCESSO Nº 146/2017 - Jogo: Botafogo FR (RJ) x E.C. Vitória (BA) – categoria profissional, realizado em 01 de outubro de 2017 – Campeonato Brasileiro – Série A.
Denunciado: Leonardo Felipe Valencia Rossel, atleta do Botafogo FR, incurso no Art. 254-A do CBJD. **AUDITOR-RELATOR: DR. FELIPE DIEGO BARBOSA SILVA**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 04 partidas o atleta Leonardo Felipe Valencia Rossel, do Botafogo F.R., por infração ao Art. 254-A do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Marcelo Vieira que o absolvía.”

Funcionou na defesa do Botafogo FR-Dr. Anibal de Oliveira Rouxinol Segundo, que requereu lavratura do acórdão

Prova de DVD da Procuradoria.

Expediente
11/10/2017